

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0077/93-6

cemitério
cadeira de rodas
idoso
deficiente físico

Torna obrigatória a disponibilidade, nos cemitérios, de cadeira de rodas para uso dos visitantes, idosos, portadores de deficiência física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Nos cemitérios situados no território do Município de São Paulo será obrigatória a manutenção de quatro cadeiras de rodas, no mínimo, para uso dentro do recinto do cemitério por parte de pessoas com dificuldades de locomoção.

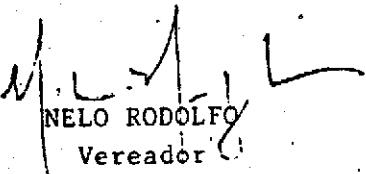
Art.2º - Pelo menos uma cadeira de rodas deverá ser guardada junto a cada portão de entrada, para uso exclusivo no acompanhamento de enterro ou visita aos túmulos.

Art.3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Para atender ao disposto nesta Lei, os responsáveis pela administração dos cemitérios terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 1993.


NELIO RODOLFO
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Quase todos os cemitérios da cidade são de grande extensão e generaliza-se a proibição da circulação de automóveis em seu interior.

Se é justo evitar o atravancamento das aleias e a poluição que os carros de passeio provocam nas necrópoles, há que se considerar, por outro lado, que muitas pessoas - idosas ou doentes - não tendo condições de percorrer longas distâncias caminhando ou de permanecer de pé por longos períodos, acabam por ficar impossibilitadas de assistir a enterros ou de visitar os túmulos de parentes ou amigos.

É justo, portanto, que haja nos cemitérios cadeiras de rodas, à semelhança do que ocorre em aeroportos, por exemplo. Considere-se, ainda, que essa medida, de evidente caráter humanitário, não vai acarretar ônus financeiro significativo, tanto para a Prefeitura como para os gestores de cemitérios particulares.